



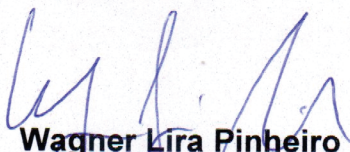
AFRAFEP
Associação dos Auditores Fiscais do Estado da Paraíba
CONSELHO DELIBERATIVO
TRIÊNIO 2016/2018

Ata da 17ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo da AFRAFEP, triênio 2016/2018 realizada no dia dez de outubro do ano de dois mil e dezoito.

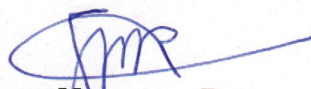
Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, às quinze horas, nesta cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, sito à Rua Conselheiro Henriques nº 45, na sala de reuniões do Conselho Deliberativo, onde estiveram presentes os Conselheiros eleitos: João Rocha Araújo Sobrinho, José Pereira de Castro Filho, Glauco Menezes Borges, Wagner Lira Pinheiro, Carlos Alberto Moreira da Silva (suplente), Francisco Petrônio O. Rolim e José Costa. Teve sua ausência justificada o Conselheiro Expedito Leite da Silva. Estiveram presentes também Nildeval Chianca, advogado da Afrafep, Roberta Gama Souza de Luna Freire, beneficiária da Afrafep Saúde, José Walter Lins de Albuquerque, advogado da beneficiária referida anteriormente. Wagner Lira iniciou a reunião e fez a leitura do primeiro ponto da pauta, referente à leitura e aprovação da Ata da Reunião Extraordinária nº 16, realizada em 11/09/2018 e pediu para a mesma ser lida e aprovada após a apreciação do segundo ponto da pauta e todos concordaram. Em seguida, Wagner Lira leu o segundo ponto da pauta, leitura e aprovação do parecer, referente ao Processo Administrativo 33028120180529005810 - [REDACTED]. Wagner Lira solicitou que a requerente, Sra. [REDACTED] e o seu advogado José Walter Lins de Albuquerque se retirassem da sala por um momento, para que os conselheiros presentes pudessem analisar e instituir o ritual para análise do processo. Continuando, Wagner Lira sugeriu que fosse lido o parecer do relator Glauco Menezes Borges, depois dado o direito de defesa oral a [REDACTED], limitando o tempo de dez minutos e todos os conselheiros

presentes concordaram. Em seguida foi solicitado o retorno a sala da [REDACTED] e do seu advogado [REDACTED]. O relator Glauco Menezes Borges leu o seu parecer e depois foi dado o direito de defesa a requerente. O [REDACTED], advogado da requerente, apresentou a defesa da [REDACTED], e disse que a mesma nunca teve intenção de fraudar o seu plano de saúde, Afrafep Saúde, e que está neste plano desde criança. Ao término da fala do advogado da [REDACTED], o advogado da Afrafep, [REDACTED] pediu a palavra e falou da RN 162 da ANS que cita o que é fraude ao plano de saúde perante a ANS – Agência Nacional de Saúde, e continuou explicando que a fraude citada no processo administrativo é referente ao que trata o Art. 31 do Regulamento do Plano de Saúde do Afrafep Saúde Plus, e não o que rege na ANS. Wagner Lira pediu a palavra e sugeriu que a requerente reconhecesse o erro cometido e que fosse aplicada uma pena pecuniária ao invés da mesma ser excluída do plano de saúde, como foi sugerido pela comissão e pelo relator do processo. Wagner Lira sugeriu uma pena pecuniária equivalente a três vezes o valor da cota paga pela beneficiária, que seria o valor total de R\$ 1.429,14 (Hum mil quatrocentos e vinte nove reais e quatorze centavos). Wagner Lira colocou em votação a sua sugestão. Os conselheiros Francisco Petrônio O. Rolim, Glauco Menezes Borges e José Pereira de Castro Filho votaram pela sugestão de Wagner Lira. Os Conselheiros João Rocha Araujo Sobrinho e José Costa votaram para a pena pecuniária ser equivalente a duas cotas e o conselheiro suplente Carlos Alberto Moreira da Silva votou por uma pena pecuniária equivalente a uma cota. Após todos votarem ficou decidido pela maioria dos votos que a [REDACTED] pagará o equivalente a três vezes o valor da cota, R\$ 1.429,14 (Hum mil quatrocentos e vinte nove reais e quatorze centavos). Wagner Lira perguntou se a [REDACTED] aceitava a proposta sugerida pelo conselho, a mesma conversou com seu advogado e retornou informando que aceitava a proposta sugerida. A [REDACTED] assinou um termo de acordo constando o reconhecimento pelo erro cometido e o valor da pena pecuniária R\$ 1.429,14 (Hum mil quatrocentos e vinte nove reais e quatorze centavos) dividido em 5 parcelas iguais no valor de R\$ 285,82 (duzentos

e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) com os seguintes vencimentos, 12/11/2018, 10/12/2018, 10/01/2019, 11/02/2019 e 11/03/2019. Wagner Lira pediu para a ata extraordinária nº 16 ser lida na próxima reunião, devido ao avanço da hora. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, Wagner Lira Pinheiro, deu por encerrada a reunião e, para constar eu, Glauco Menezes Borges, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, será assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros presentes.



Wagner Lira Pinheiro
Presidente do Conselho Deliberativo da Afrafep



Glauco Menezes Borges
Secretário do Conselho Deliberativo da Afrafep

Conselheiros:

Carlos Alberto Moreira da Silva
(Suplente)

Francisco Petrônio O. Rolim

José Costa

João Rocha Araújo Sobrinho

José Pereira de Castro Filho

